



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
 (Processo Administrativo nº 64318.017070/2024-18)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Prótese (pelve e ombro) e Artroscopia**, destinado a suprir necessidades das Organizações Militares de Saúde vinculadas à 7ª Região Militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo 01 - PRÓTESE PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO – PRÓTESE PARCIAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
1	COMPONENTE CEFÁLICO MODULAR PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO COM CABEÇA INTERCAMBIÁVEL.	437805	UND	1	20	6	4	31	
2	COMPONENTE HASTE UMERAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO, TIPO FIXAÇÃO CIMENTADO, APLICAÇÃO ARTROPLASTIA DE OMBRO INTERCAMBIÁVEL COM ALETAS LATERAIS.	438050	UND	1	20	6	4	31	
3	COMPONENTE HASTE UMERAL EM TITÂNIO NÃO CIMENTADO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO COM PRESSFIT PROXIMAL COM SISTEMA PLATAFORMA REVERSIVEL DE HEMIARTROPLASTIA, ANATÔMICA, PARA REVERSA E ÂNGULO DE COLO DE 145° LATERALIZADO INTERCAMBIÁVEL.	438050	UND	1	20	6	4	31	
4	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE AMPOLA, S/ ANTIBIÓTICO, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INTERCAMBIÁVEL.	396065	UND	1	20	12	8	41	
5	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DENTRO DO CANAL UMERAL. INTERCAMBIÁVEL.	455298	UND	1	20	6	4	31	
6	CABOS DE CERCLAGEM (EM CASO DE FRATURA INTRAOPERATÓRIA) DE 1,2 MM. INTERCAMBIÁVEL.	437937	UND	1	20	12	4	37	
7	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (EQUIPO PUMP). OBS.: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O QUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO. INTERCAMBIÁVEL.	464182	UND	1	20	6	4	31	
8	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADO, FEITO DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR E POLIÉSTER. INTERCAMBIÁVEL.	466672	UND	1	40	18	9	68	

Grupo 02 - ARTROPLASTIA DE OMBRO - PRÓTESE TOTAL									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
9	COMPONENTE CEFÁLICO MODULAR PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO COM CABEÇA INTERCAMBIÁVEL.	437805	UND	1	5	6	4	16	
10	COMPONENTE HASTE UMERAL, MATERIAL TITÂNIO, TIPO FIXAÇÃO CIMENTADO, APLICAÇÃO ARTROPLASTIA DE OMBRO INTERCAMBIÁVEL.	438050	UND	1	5	6	4	16	
11	COMPONENTE HASTE UMERAL EM TITÂNIO NÃO CIMENTADO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO COM PRESSFIT PROXIMAL COM SISTEMA PLATAFORMA REVERSIVEL DE HEMIARTROPLASTIA, ANATÔMICA, PARA REVERSA E ÂNGULO DE COLO DE 145° LATERALIZADO INTERCAMBIÁVEL .	438050	UND	1	5	6	4	16	
12	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE AMPOLA, S/ ANTIBIÓTICO, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INTERCAMBIÁVEL.	396065	UND	1	5	12	8	26	
13	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DO CANAL UMERAL.INTERCAMBIÁVEL.	455298	UND	1	5	6	4	16	
14	COMPONENTE GLENOIDAL EM POLIETILENO.INTERCAMBIÁVEL.	437806	UND	1	5	6	4	16	
15	CABOS DE CERCLAGEM (EM CASO DE FRATURAINTRAOPERATÓRIA) DE 1,2 MM. INTERCAMBIÁVEL.	437937	UND	1	5	12	4	22	
16	PARAFUSOS EM TITÂNIO OU LIGA DE TITÂNIO CORRESPONDENTE AO RECOMENDADO PELO FABRICANTE DA PRÓTESE. INTERCAMBIÁVEL.	443612	UND	1	5	18	12	36	
17	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (EQUIPO PUMP). OBS.: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O QUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO. INTERCAMBIÁVEL.	464182	UND	1	5	6	4	16	
18	FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, TRANÇADO, FEITO DE POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR E POLIÉSTER. INTERCAMBIÁVEL.	466672	UND	1	10	18	9	38	

03 - ARTROPLASTIA DE OMBRO - PRÓTESE REVERSA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
19	COMPONENTE PROXIMAL MODELO BASE REVERSA EM MATERIAL DE TITÂNIO E TÂNTALO TIPO FIXAÇÃO PARAFUSADA. INTERCAMBIÁVEL.	437792	UND	1	5	6	4	16	
20	CABEÇA REVERSA EM MATERIAL METÁLICO PODENDO VARIAR DE 36 A 42 MM, PODENDO SER CENTRADA OU DESCENTRADA INTERCAMBIÁVEL.	437791	UND	1	5	6	4	16	
21	COMPONENTE HASTE UMERAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO, TIPO FIXAÇÃO CIMENTADO, APLICAÇÃO ARTROPLASTIA DE OMBRO INTERCAMBIÁVEL.	437789	UND	1	5	6	4	16	
22	COMPONENTE HASTE UMERAL EM TITÂNIO NÃO CIMENTADO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO COM PRESSFIT PROXIMAL COM SISTEMA PLATAFORMA EM ÂNGULO DE COLO DE 145° LATERALIZADO INTERCAMBIÁVEL.	437789	UND	1	5	6	4	16	
23	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA	396065	UND	1	5	12	4	22	

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	(METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE AMPOLA, S/ ANTIBIÓTICO, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INTERCAMBIÁVEL.								
24	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DO CANAL UMERAL. INTERCAMBIÁVEL.	455298	UND	1	5	6	4	16	
25	COMPONENTE MODULAR REVERSO EM POLIETILENO. INTERCAMBIÁVEL.	437790	UND	1	5	6	4	16	
26	CABOS DE CERCLAGEM (EM CASO DE FRATURA INTRAOPERATÓRIA) DE 1,2MM. INTERCAMBIÁVEL.	437937	UND	1	5	12	4	22	
27	PARAFUSOS EM TITÂNIO OU LIGA DE TITÂNIO CORRESPONDENTE AO RECOMENDADO PELO FABRICANTE DA PRÓTESE. INTERCAMBIÁVEL.	443612	UND	1	5	18	12	36	
28	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (EQUIPO PUMP).INTERCAMBIÁVEL. . OBS.: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	5	6	4	16	

Grupo 04 - ARTROPLASTIA DE OMBRO - PRÓTESE REVISÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
29	COMPONENTE PROXIMAL MODELO BASE REVERSA EM MATERIAL DE TITÂNIO E TÂNTALO TIPO FIXAÇÃO PARAFUSADA .INTERCAMBIÁVEL.	437792	UND	1	5	4	0	10	
30	CABEÇA REVERSA EM MATERIAL METÁLICO PODENDO VARIAR DE 36 A 42 MM, PODENDO SER CENTRADA OU DESCENTRADA .INTERCAMBIÁVEL.	437791	UND	1	5	4	0	10	
31	COMPONENTE HASTE UMERAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OU TITÂNIO, TIPO FIXAÇÃO CIMENTADO, APLICAÇÃO ARTROPLASTIA DE OMBRO INTERCAMBIÁVEL.	437789	UND	1	5	4	0	10	
32	COMPONENTE HASTE UMERAL EM TITÂNIO NÃO CIMENTADO PARA ARTROPLASTIA DE OMBRO COM PRESSFIT PROXIMAL COM SISTEMA PLATAFORMA EM ÂNGULO DE COLO DE 145° LATERALIZADO INTERCAMBIÁVEL.	437789	UND	1	5	4	0	10	
33	CIMENTO CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO SULFATO BÁRIO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO CONTENDO 20ML DE MMA (METILMETACRILATO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVELOPE AMPOLA, S/ ANTIBIÓTICO, EMBALAGEM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. INTERCAMBIÁVEL.	396065	UND	1	5	8	0	14	
34	RESTRITOR DE CIMENTO ÓSSEO PARA PRESSURIZAÇÃO DO CANAL UMERAL. INTERCAMBIÁVEL.	455298	UND	1	5	4	0	10	
35	COMPONENTE MODULAR REVERSO EM POLIETILENO. INTERCAMBIÁVEL.	437790	UND	1	5	4	0	10	
36	CABOS DE CERCLAGEM (EM CASO DE FRATURA INTRAOPERATÓRIA) DE 1,2MM INTERCAMBIÁVEL.	437937	UND	1	5	8	0	14	
37	PARAFUSOS EM TITÂNIO OU LIGA DE TITÂNIO INTERCAMBIÁVEL. CORRESPONDENTE AO RECOMENDADO PELO FABRICANTE DA PRÓTESE	443612	UND	1	5	12	0	18	
38	EQUIPO DE IRRIGAÇÃO DESCARTÁVEL DE CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (EQUIPO PUMP).INTERCAMBIÁVEL. OBS.: A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FORNECER O EQUIPAMENTO DE ACOPLAMENTO DO EQUIPO.	464182	UND	1	5	4	0	10	

Grupo 05 - ARTROSCOPIA PARA PATOLOGIA DE OMBRO

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
39	ÂNCORA 4.0 A 6.0MM BIOABSORVÍVEL COM 02 FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA INTERCAMBIÁVEL.	440586	UND	1	60	150	68	279	
40	CÂNULA DESCARTÁVEL INTERCAMBIÁVEL.	475375	UND	1	40	100	68	209	
41	PONTEIRA DE RADIO FREQUÊNCIA INTERCAMBIÁVEL.	435596	UND	1	20	50	34	105	
42	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO INTERCAMBIÁVEL.	464182	UND	1	20	50	34	105	
43	LÂMINA PARA SHAVER 4.0 A 6.0MM INTERCAMBIÁVEL .	612901	UND	1	20	50	68	139	
44	PASSADOR DE SUTURA INTERCAMBIÁVEL.	486754	UND	1	20	50	34	105	

Grupo 06 - ARTROSCOPIA DE OMBRO COM INSTABILIDADE/LUXAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
45	ÂNCORA BIOABSORVÍVEL 2.5 A 3.5MM COM DOIS FIOS DE SUTURA INTERCAMBIÁVEL.	440586	UND	1	60	24	50	135	
46	PONTEIRA DE RADIO FREQUÊNCIA INTERCAMBIÁVEL.	435596	UND	1	40	12	20	73	
47	CÂNULA DESCARTÁVEL INTERCAMBIÁVEL.	475375	UND	1	20	24	20	65	
48	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO INTERCAMBIÁVEL.	464182	UND	1	20	12	20	53	
49	LÂMINA PARA SHAVER 2.9 A 3.5MM INTERCAMBIÁVEL.	612901	UND	1	20	12	40	73	
50	PASSADOR DE SUTURA INTERCAMBIÁVEL.	486754	UND	1	20	12	20	53	

Grupo 07 - ARTROSCOPIA COM LESÕES MENISCAIS COMPLEXAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
51	LÂMINA SHAWER PARA JOELHO INTERCAMBIÁVEL.	612901	UND	1	120	36	20	177	
52	KIT BOMBA DE INFUSÃO COM CONTROLE DE PRESSÃO INTERCAMBIÁVEL.	464182	UND	1	120	36	20	177	
53	PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA INTERCAMBIÁVEL.	435596	UND	1	120	36	20	177	
54	KIT FATOR DE CRESCIMENTO INTERCAMBIÁVEL.	424229	UND	1	30	36	20	87	

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

55	DISPOSITIVO DE SUTURA MENISCAL DE TÉCNICA ON INSIDE, COMPOSTO DE PASSADOR DE SUTURA DESCARTÁVEL, FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E EMPURADOR DE NÓ INTERCAMBIÁVEL.	466672	UND	1	30	36	40	107	
56	DISPOSITIVO DE SUTURA MENISCAL DE TÉCNICA INSIDE COMPOSTO DE PASSADOR DE SUTURA DESCARTÁVEL, FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA 2-0 COM NÓ PRÉ MONTADO INTERCAMBIÁVEL.	466672	UND	1	30	36	40	107	
57	DISPOSITIVO DE SUTURA DE MENISCAL COM PASSADOR DE AGULHAS FLEXÍVEIS CURVA DE NITINOL DE ALTA RESISTÊNCIA DE 2-0 INTERCAMBIÁVEL.	466672	UND	1	30	36	40	107	

ITENS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
58	TREFINA PARA MOSAICOPLASTIA DESCARTÁVEL MÍNIMO DE 04 TAMANHOS INTERCAMBIÁVEL.	603223	UND	1	10	12	10	33	
59	KIT FATOR DE CRESCIMENTO INTERCAMBIÁVEL.	424229	UND	1	10	12	5	28	

Grupo 08 - PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL EM METAL TRABECULADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
60	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA COM PORUS-TITÂNIO INTERCAMBIÁVEL.	425022	UND	1	3	10	0	14	
61	CABEÇA CERÂMICA PARA ARTROPLASTIA DE Pelve DE 28 A 36 INTERCAMBIÁVEL.	434614	UND	1	3	10	0	14	
62	CABEÇA CROMO COBALTO DE 28 A 36MM INTERCAMBIÁVEL	425031	UND	1	3	10	0	14	
63	COMPONENTE ACETABULAR POLIETILENO LINER CROSS LINK INTERCAMBIÁVEL.	425106	UND	1	3	10	0	14	
64	COMPONENTE ACETABULAR LINER CERÂMICA INTERCAMBIÁVEL.	434615	UND	1	3	10	0	14	
65	COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO METAL TRABECULADO INTERCAMBIÁVEL.	455356	UND	1	3	10	0	14	
66	PARAFUSO ESPONJOSO ACETABULAR 6,5MM INTERCAMBIÁVEL.	455390	UND	1	3	20	0	24	
67	SISTEMA DE LAVAGEM INTERCAMBIÁVEL.	464182	UND	1	3	10	0	14	
68	CAMPO CIRÚRGICO ADESIVO TRANSPARENTE ESTÉRIL INTERCAMBIÁVEL.	607228	UND	1	3	20	0	24	
69	ESPAÇADOR PARA CORREÇÃO DE ANTEVERSÃO E RETROVERSÃO (PARA OS CASOS DE DISPLASIA) Pelve, COLUNA, FÊMUR INTERCAMBIÁVEL.	434614	UND	1	3	10	0	14	

Grupo 09 - ARTROSCOPIA DE TORNOZELO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT	UND	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Qt Total	Valores sigilosos
------	---------------	-----	-----	--------	--------	--------	--------	----------	-------------------

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		MAT		7RM	HMAR	HGuN	HGuJP	Item	
70	LÂMINA DE SHAVER-PARA PARTES MOLES-DE AÇO CIRÚRGICO 304L, COMPOSTA DE TUBO CORTANTE ASPIRATIVO INTERNO DE 1,9/2,69/3,88 MM DE DIÂMETRO, TUBO CORTANTE EXTERNO DE 3,85/4,85/5,85 MM DE DIÂMETRO, AMBOS COM ENGATE PLÁSTICO INJETADO PARA ACOPLAMENTO NO MOTOR DO SHAVER, SUPORTANDO ATÉ 3000 RPM EM MODO DE ROTAÇÃO OSCILANTE E ATÉ 8000 RPM EM MODO DE ROTAÇÃO CONTÍNUA.	612901	UND	1	3	10	0	14	
71	LÂMINA DE SHAVER-PARA PARTES ÓSSEAS-DE AÇO CIRÚRGICO 304L, COMPOSTA DE TUBO CORTANTE ASPIRATIVO INTERNO DE 1,9/2,69/3,88MM DE DIÂMETRO, TUBO CORTANTE EXTERNO DE 3.85/4.85/5.85MM DE DIÂMETRO, AMBOS COM ENGATE PLÁSTICO INJETADO PARA ACOPLAMENTO NO MOTOR DO SHAVER, SUPORTANDO ATÉ 3000 RPM EM MODO DE ROTAÇÃO OSCILANTE E ATÉ 8000 RPM EM MODO DE ROTAÇÃO CONTÍNUA.	612901	UND	1	3	10	0	14	
72	SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE AUTOENXERTO OSTEOCONDRA DE DESCARTÁVEL DE EXTRAÇÃO DE CILINDROS DE CARTILAGEM HIALINA/OSTEOCONDRA DE DIÂMETROS DE 6 MM, 8 MM OU 10 MM.	603223	UND	1	3	140	0	144	
73	PONTEIRAS ELETRODOS DESCARTÁVEIS DE RÁDIO FREQUÊNCIA DE CORTE E COAGULAÇÃO SIMULTÂNEOS COM PONTA RANHURADA DE BAIXO PERFIL E COM ISOLAMENTO DE PVC, SEM OU COM DUTO ASPIRATIVO PARA REMOÇÃO DE BOLHAS E DETRITOS COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE ASPIRAÇÃO, COM DOIS BOTÕES DE ACIONAMENTO DE FUNÇÕES E CONECTOR DE TRÊS PINOS DE 30°, 50 ° e 90° GRAUS.	435596	UND	1	3	10	0	14	
74	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO INTRA ARTICULAR, COM DUAS ENTRADAS PARA FLUIDOS EM SISTEMA FECHADO E CONECTOR TIPO LUER LOCK PARA CÂNULAS DE IRRIGAÇÃO ARTROSCÓPICAS E VÁLVULAS DE FECHAMENTO/ABERTURA DE IRRIGAÇÃO.	464182	UND	1	3	10	0	14	
75	FIO DE SUTURA Nº 2 DE ALTA RESISTÊNCIA (70 LBS - APROX. 35KG) FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER COM COMPRIMENTO DE 96,5 CM, COM CAMADA DE RESINA DE 30 CM.	466672	UND	1	3	20	0	24	
76	FITA COM 2 MM DE LARGURA FEITA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 91,45 CM E PONTAS ENDURECIDAS.	475378	UND	1	3	10	0	14	
77	INSTRUMENTO DE MICRO PERFURAÇÃO DE LESÕES DO TORNOZELO PARA DEFEITOS OSTEOCONDRAIS, COMPATÍVEL COM O USO NO CONTROLE DE MÃO DO SHAVER.	612901	UND	1	3	10	0	14	

Grupo 10 - ARTRODESE TORNOZELO

É NECESSÁRIO O FORNECEDOR TER CONJUNTO DE INSTRUMENTOS AUTÔNOMO, QUE OFERECE A CAPACIDADE DE POSICIONAR COM PRECISÃO FIOS DE KIRSCHNER PARA ARTRODESE DE TORNOZELO USANDO PARAFUSOS CANULADOS, PERFURAÇÃO RETRÓGRADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
78	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM AUTO PERFURANTE, ROSCA CURTA, EM TITÂNIO.	443933	UND	1	3	18	0	22	
79	PARAFUSO CANULADO 6,7 MM AUTO PERFURANTE, ROSCA CURTA, EM TITÂNIO.	443933	UND	1	3	18	0	22	
80	FIO GUIA.	617653	UND	1	3	6	0	10	
81	ARRUELA COMPATÍVEL COM O PARAFUSO 6,7 MM E 4,5.	439229	UND	1	3	18	0	22	

Grupo 11 - RUPTURA DO TENDÃO DE AQUILES MINIMAMENTE INVASIVA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
82	FIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ALÇA EM UMA EXTREMIDADE E OUTRA EXTREMIDADE ENDURECIDA.	475378	UND	1	10	6	0	17	
83	FIO K-WIRE (PASSADOR DE SUTURA).	486754	UND	1	10	6	0	17	
84	FIO DE ALTA RESISTÊNCIA DUPLO.	475378	UND	1	10	12	0	23	
85	FIO DE SUTURA Nº 2 DE ALTA RESISTÊNCIA (70 LBS - APROX. 35KG) FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 96,5CM, COM CAMADA DE RESINA DE 30CM.	466672	UND	1	10	12	0	23	
86	ÂNCORA EM PLDLA (ÁCIDO POLY-L/D-LACTIDE) E FOSFATO TRICÁLCICO BIFÁSICO, DE 4,75MM X 19,1MM DE DIÂMETRO, COM ALMA CILÍNDRICA E RANHURAS CIRCULARES CÔNICAS, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM 1 (UM) FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA (70 LBS), FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER EM CONTRA-ALÇA DO MESMO FIO.	443219	UND	1	10	12	0	23	
87	ÂNCORA EM PLDLA (ÁCIDO POLY-L/D-LACTIDE) E FOSFATO TRICÁLCICO BIFÁSICO, DE 3,5MM X 1,8MM DE DIÂMETRO, COM ALMA CILÍNDRICA E RANHURAS CIRCULARES CÔNICAS, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM 1 (UM) FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA (70 LBS), FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER EM CONTRA-ALÇA DO MESMO FIO.	443219	UND	1	10	12	0	23	
88	ÂNCORA EM TITÂNIO, AGULHADA, DE 3,5MM DE DIÂMETRO, 12MM DE COMPRIMENTO, AUTOPERFURANTE, COM ALMA CÔNICA E ROSCA HELICOIDAL PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM TECIDO ÓSSEO ESPONJOSO, PRÉMONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM 1 (UM) FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA (70 LBS) FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER.	443217	UND	1	10	12	0	23	
89	ÂNCORA EM TITÂNIO, AGULHADA, DE 5,0MM DE DIÂMETRO, 15MM DE COMPRIMENTO, AUTOPERFURANTE, COM ALMA CÔNICA E ROSCA HELICOIDAL PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM TECIDO ÓSSEO ESPONJOSO, PRÉ MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM 1 (UM) FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA (70 LBS) FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER.	443217	UND	1	10	12	0	23	-----

Grupo 12 - FRATURA DE LINSFRANC									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
90	PLACA PARA FRATURA DE LINSFRANC QUE PERMITA A COMPRESSÃO AO LONGO DO LIGAMENTO LISFRANC EM TRÊS TAMANHOS EM TITÂNIO LADO DIREITO E ESQUERDO.	440947	UND	1	5	6	0	12	
91	PLACA EM H BAIXO PERFIL SEM CUNHA.	436162	UND	1	5	6	0	12	
92	PLACA EM H BAIXO PERFIL COM CUNHA.	436162	UND	1	5	6	0	12	

93	PLACA LAPIDUS EM TITÂNIO.	440947	UND	1	5	6	0	12	
94	PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,4 A 3,5MM EM TITÂNIO.	444411	UND	1	15	36	0	52	
95	PARAFUSO BAIXO PERFIL 2,4 A 3,5MM.	444411	UND	1	15	36	0	52	
96	PARAFUSO BAIXO PERFIL 4,0MM.	444411	UND	1	15	36	0	52	

Grupo 13 - PARAFUSO COMPRESSÃO CONTROLADA 2,5MM – EM TITÂNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
97	MINI PARAFUSO DE COMPRESSÃO CONTROLADA EM TITÂNIO TOTALMENTE ROSQUEADO 2,5MM.	443774	UND	1	10	60	0	71	
98	FIO GUIA	617653	UND	1	10	60	0	71	

Grupo 14 - PARAFUSO COMPRESSÃO CONTROLADA 3,5MM – EM TITÂNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
99	MINI PARAFUSO DE COMPRESSÃO CONTROLADA EM TITÂNIO TOTALMENTE ROSQUEADO 3,5MM.	443774	UND	1	10	60	40	111	
100	FIO GUIA	617653	UND	1	10	60	40	111	

Grupo 15 - PARAFUSO DE COMPRESSÃO CANULADO 3MM – EM TITÂNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
101	MINI PARAFUSO DE COMPRESSÃO CANULADO EM TITÂNIO 3MM.	443774	UND	1	10	60	0	71	
102	FIO GUIA.	617653	UND	1	10	60	0	71	

Grupo 16 - PARAFUSO COMPRESSÃO CONTROLADA 4MM – EM TITÂNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
103	MINI PARAFUSO DE COMPRESSÃO CONTROLADA EM TITÂNIO TOTALMENTE ROSQUEADO 4MM.	443774	UND	1	10	60	40	111	
104	FIO GUIA	617653	UND	1	10	60	40	111	

Grupo 17 - PARAFUSO PARA ARTRORISE SUBTALAR – EM TITÂNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
105	PARAFUSO SUBTALAR PARA ARTHROEREISIS CANULADO, CÔNICO, FABRICADO EM LIGA DE TITÂNIO NOS DIÂMETROS DE 7MM A 12MM E COMPRIMENTO DE 12MM A 16MM.	440530	UND	1	10	24	0	35	
106	FIO GUIA	617653	UND	1	20	24	0	45	

Grupo 18 - ARTRODESE DE HALLUX VALGO – EM TITÂNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
107	PLACA PARA ARTRODESE DE HALLUX VALGO BAIXO PERFIL	440950	UND	1	10	12	0	23	
108	PARAFUSOS CORTICAIS – 2,4 A 2,8MM	442904	UND	1	40	36	0	77	
109	PARAFUSOS BLOQUEADOS– 2,4 A 2,8MM	442904	UND	1	40	36	0	77	

Grupo 19 - OSTEOTOMIA DE METATARSO -TITÂNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
110	PLACA PARA OSTEOTOMIA PROXIMAL DO METATARSO EM SISTEMA DE BAIXO PERFIL COM CALÇO.	440258	UND	1	10	12	0	23	
111	PARAFUSO CORTICAL 2,3MM PARA PLACA DE OSTEOTOMIA PROXIMAL DO METATARSO.	442904	UND	1	40	36	0	77	
112	PARAFUSO BLOQUEADO 2,3MM PARA PLACA DE OSTEOTOMIA PROXIMAL DO METATARSO.	442904	UND	1	40	36	0	77	
113	LÂMINA DE SERRA PARA OSTEOLOGIA ÓSSEA PEQUENAS ARTICULAÇÕES	612987	UND	1	20	36	0	57	

Grupo 20 - FRATURA BI OU TRIMALEOLAR DO TORNOZELO - AÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
114	PLACA ANATÔMICA BLOQUEADA DE FÍBULA DISTAL EM AÇO.	435677	UND	1	30	36	5	72	
115	PLACA 1/3 DE CANO BLOQUEADA EM AÇO.	435304	UND	1	30	36	20	87	
116	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5MM BLOQUEADA EM AÇO	435351	UND	1	20	36	20	77	
117	PLACA GANCHO BLOQUEADA EM AÇO.	435677	UND	1	20	36	20	77	

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

118	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM EM AÇO.	436623	UND	1	120	144	80	345	
119	PARAFUSO DE BLOQUEIO 3,5MM EM AÇO.	436623	UND	1	120	144	80	345	
120	PARAFUSO CORTICAL 2,7MM EM AÇO.	436624	UND	1	120	144	15	280	
121	PARAFUSO DE BLOQUEIO 2,7MM EM AÇO.	436624	UND	1	120	144	15	280	
122	PARAFUSO CANULADO 4,0MM EM AÇO.	436644	UND	1	30	144	40	215	
123	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM EM AÇO.	436638	UND	1	30	144	40	215	

ITENS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	Quant. 7RM	Quant. HMAR	Quant. HGuN	Quant. HGuJP	Qt Total Item	Valores sigilosos
124	MATRIZ DE COLAGENO TIPO I/III PORCINA DE DUPLA FACE, BIOCOMPATÍVEL, COM NO MÍNIMO TRÊS TAMANHOS ACOMPANHADO COM TEMPLATE EM ALUMÍNIO ESTÉRIL. PARA LESÕES CONDRAIS DO JOELHO	451688	UND	1	20	5	0	26	
125	LÂMINA DE SERRA PARA OSTEOLOGIA ÓSSEA PEQUENAS ARTICULAÇÕES.	612987	UND	1	20	24	80	125	
126	LÂMINA DE SERRA PARA OSTEOLOGIA ÓSSEA PARA GRANDES FRAGMENTOS.	612987	UND	1	20	24	80	125	
127	PARAFUSO DE COMPRESSÃO ÓSSEA QUEBRÁVEL DE 2,0MM EM TITÂNIO TAMANHOS 10,11,12,13.	443071	UND	1	20	12	0	33	
128	KIT DE SISTEMA DE TRANSPLANTE DE AUTOENXERTO OSTEOCONDAL DE USO ÚNICO.	603223	UND	1	10	6	0	17	
129	ÂNCORA ABSORVÍVEL EM PLLA (ÁCIDO POLY-L-LACTIDE), DE 2.5 MM X 8 MM DE DIÂMETRO, CANULADA, COM ALMA CILÍNDRICA E RANHURAS CIRCULARES CÔNICAS, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM A ANILHA EM PEEK (POLIESTERESTERCETONA) PARA APREENSÃO DE SUTURAS, DE FIXAÇÃO IMPACTADA.	440586	UND	1	20	12	20	53	
130	ÂNCORA EM TITÂNIO, DE 2,2 MM DE DIÂMETRO, 4 MM DE COMPRIMENTO, AUTO PERFURANTE, COM ALMA CÔNICA E ROSCA HELICOIDAL PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM TECIDO ÓSSEO ESPONJOSO, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM 1 (UM) FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA (70 LBS), FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER.	443217	UND	1	20	12	0	33	
131	ÂNCORA EM PLDLA (ÁCIDO POLY-L/D-LACTIDE) E FOSFATO TRICÁLCICO BIFÁSICO, DE 3,5MM DE DIÂMETRO, COM ALMA CILÍNDRICA E RANHURAS CIRCULARES CÔNICAS, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM 1 (UM) FIO DE SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA (70 LBS), FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER EM CONTRA-ALÇA DO MESMO FIO.	443219	UND	1	20	12	20	53	
132	CINTA DE TRAÇÃO PARA TORNOZELO.	452142	UND	1	3	6	0	10	
133	FITA COM 2MM DE LARGURA FEITA COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 91,45 CM E PONTAS ENDURECIDAS.	475378	UND	1	10	6	0	17	
134	ALÇA DE FIO DE SUTURA Nº 2 DE ALTA RESISTÊNCIA (70 LBS - APROX. 35KG) FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 96,5CM, COM AGULHA DE NITINOL FLEXÍVEL DE 0,8MM.	466672	UND	1	10	6	0	17	

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

135	FIO DE SUTURA Nº 2 DE ALTA RESISTÊNCIA (70 LBS - APROX. 35KG), FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 96,5CM, COM AGULHA DE AÇO PARA PERFURAÇÃO TRANSÓSSEA DE 26,5MM.	466672	UND	1	10	12	40	63	
136	DOIS FIOS DE SUTURA Nº 2 DE ALTA RESISTÊNCIA (70 LBS - APROX. 35KG), FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 96,5CM, SENDO UM BRANCO E O OUTRO LISTRADO (PRETO/AZUL).	475378	UND	1	10	12	40	63	
137	FIO DE SUTURA Nº 2 DE ALTA RESISTÊNCIA (70 LBS - APROX. 35KG), FEITO DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 66,00 CM, COM PONTA ENDURECIDA E LAÇO FECHADO DE 12".	475378	UND	1	10	12	40	63	
138	FIO GUIA PASSADOR DE SUTURA COM LAÇO NA PONTA DE 1,1MM..	486754	UND	1	10	12	0	23	
139	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIOABSORVÍVEL COMPOSTO DE ÁCIDO POLI (L-LÁCTIDO) NOS DIÂMETROS DE 4,0MM A 9,0MM COM DISPOSITIVO DE INSERÇÃO TENDINOSA INTRA ÓSSEA QUE PERMITA O CORRETO AJUSTE DE TENSÃO DO TENDÃO.	440349	UND	1	10	48	0	59	
140	MICRO PASSADORES DE SUTURA CANULADOS COM FIO DE NITINOL DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS RETOS E COM MULTIPLAS CURVATURAS.	486754	UND	1	10	12	0	23	
141	SISTEMA DE FIXAÇÃO DA SINDESMOSE TÍBEO-FIBULAR DISTAL COMPOSTO DE UMA PLACA DE TITÂNIO DE 3MM ENTRELAÇADA EM UM BOTÃO DE TITÂNIO DE 5MM POR 01 SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA Nº5 FEITA DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 70CM PARA FIXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO.	454117	UND	1	3	12	0	16	
142	SISTEMA DE REDUÇÃO DO HÁLUX VALGO E/OU LUXAÇÕES DE LISFRANC, COMPOSTO DE UMA PLACA DE TITÂNIO DE 2,5MM ENTRELAÇADA EM UM BOTÃO DE TITÂNIO DE 4MM POR 01 SUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA Nº2 FEITA DE FIBRAS CONTÍNUAS DE POLIETILENO UHMWPE E MALHA EXTERNA TRANÇADA DE POLIÉSTER, COM COMPRIMENTO DE 70CM PARA REDUÇÃO DA DEFORMIDADE EM VALGO DO HÁLUX..	454117	UND	1	3	6	0	10	
143	LÂMINA CARPAL PARA LIBERAÇÃO DO TÚNEL DO CARPO.	445274	UND	1	10	24	0	35	
144	TRANSPORTADOR DE TENDÃO DE PASSAGEM RÁPIDA DE 2,5MM A 3,5MM DE DIÂMETRO E 16,5CM OU 22,00CM DE COMPRIMENTO.	445274	UND	1	5	12	0	18	
145	SISTEMA DE FIXAÇÃO DE SUTURA ABSORVÍVEL EM PLLA (ÁCIDO POLY-L-LACTIDE), DE 3,5 MM DE DIÂMETRO POR 19,5 MM DE COMPRIMENTO, CANULADA, COM ALMA CILÍNDRICA E RANHURAS CIRCULARES CÔNICAS, PRÉ-MONTADA EM INSTRUMENTO DE INSERÇÃO COM ANILHA EM PEEK (POLIESTERESTERCETONA) PARA APREENSÃO DE SUTURAS, DE FIXAÇÃO IMPACTADA OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	440586	UND	1	20	12	20	53	
146	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL: GELATINA E TROMBINA. KIT C/ PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE + APLICADOR - FRASCO-AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE, - GELATINA E TROMBINA.	443810	UND	1	5	12	10	28	
147	LÂMINA DE MICRO SERRA.	612948	UND	1	10	12	20	43	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do dia da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. **Nas aquisições referente aos Grupos a Requisição mínima é referente a 01 (uma) cirurgia e a Requisição máxima poderá ser total que cada Hospital participante manifestou interesse, e para os itens Diversos Requisição mínima é 01 (um) item e Requisição máxima do item poderá ser a total que cada hospital participante manifestou interesse.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade;
 - 4.1.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA;
 - 4.1.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

- 4.1.4. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA;
- 4.1.5. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes;
- 4.1.6. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);
- 4.1.7. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- 4.1.8. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;
- 4.1.9. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;
- 4.1.10. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- 4.1.11. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 4.1.11.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
- 4.1.11.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.1.11.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
- 4.1.11.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.1.11.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;

4.1.12.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.12.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.12.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.12.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.12.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.12.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.13. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

4.1.13.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

4.1.13.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.14. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.1.14.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.15. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2016 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica;

4.1.15.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.15.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.15.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

Da exigência de amostra

- 4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens.
- 4.4. As amostras deverão ser entregues na SALC do Comando da 7ª Região Militar, endereço Avenida Visconde de São Leopoldo 198 - Várzea, Recife-PE, CEP: 50.740-035, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo informado pelo pregoeiro no chat, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.5.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item anterior, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: **pregoeiro7rm@hotmail.com**, antes do término do prazo de vista da amostra, o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;
- 4.5.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:
- 4.5.2.1. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- 4.5.2.2. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- 4.5.2.3. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- 4.5.2.4. Representante: nome, telefone e e-mail.
- 4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.7. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra;
- 4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.9. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Comando da 7ª Região Militar e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais;
- 4.10. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo;
- 4.11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), **prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência;**
- 4.12. Informamos que a licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Os materiais de mesma aplicação clínica e mesma composição, porém, divergentes apenas nos tamanhos também devem ser adquiridos de um único fabricante, pois, a escolha do tamanho depende de cada caso tratado, muitas vezes sendo definido no momento do ato cirúrgico. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente;

- 4.13. Materiais poderão ser, a critério da administração, adquiridos em consignação em virtude da necessidade técnica para cirurgias de ortopedias de urgência/emergência.
- 4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de até 04 (quatro) horas, conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde, no endereço do hospital participante que solicitar.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- 5.2.1. HMAR – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE: Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife/PE, CEP:50.050-050;
 - 5.2.2. HGuN - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL: Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol – Natal / RN, CEP 59.015-001;
 - 5.2.3. HGuJP – HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP.: 58.030-002.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de comércio de produtos médicos e ortopedistas, expedido pela ANVISA.
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife-PE, 24 de julho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO GRANJA LESSA – TC

Integrante Demandante

CARLOS ALBERTO ACIOLI FRAGA – Cap

Integrante Técnico

DESPACHO DO OD

1. Aprovo o presente Termo de Referência acima justificada, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público da OM.
2. Determino as providências no sentido de proceder à uma licitação por meio de pregão eletrônico SRP para eventual aquisição Dispositivos Médicos Implantáveis (DMI), para **Prótese (pelve e ombro) e Artroscopia**, objetivando atender as necessidades dos hospitais militares no âmbito **Comando da 7ª Região Militar**, com fundamento no art 18 da Lei nº 14.133/21.
3. O Chefe da SALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife-PE, 31 de julho de 2024.

ALEXANDRE DA SILVA GALDINO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM